

Carmencita Figueiredo Notária
Livro 150-A
Fis. 123
<i>(Handwritten mark)</i>

## ALTERAÇÃO TOTAL DOS ESTATUTOS

---- No dia vinte e nove de Março de dois mil e dezassete, no Cartório Notarial sito na Avenida da República, nº 872, 4º andar, sala 4.9, união das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, perante mim, Carmencita de Jesus Lopes de Figueiredo, respectiva notária, compareceu como outorgante: -----

---- **Rui Jorge de Abreu Veloso**, (Cartão de Cidadão nº 06476097 9ZZ5, válido até 27/09/2017), solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Avenida Beira-Mar, nº 1225-A, 2º Traseiras, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia. -----

---- Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do documento de identificação atrás referido. -----

---- ***Pelo outorgante foi declarado:*** -----

---- Que, de harmonia com o deliberado na reunião da Assembleia Geral Extraordinária de vinte e três de Maio de dois mil e quinze, o outorgante, na qualidade de Presidente da Direção da Associação denominada "***Associação Nacional de Treinadores de Judo***", com sede na Rua das Biscoteiras, lote 26, rés-do-chão B, Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, pessoa coletiva número 500 911 606, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela atas *número vinte*, do dia vinte e três de Maio de dois mil e quinze da reunião da Assembleia Geral Extraordinária; ata *número vinte e um*, do dia vinte e três de Maio de dois mil e quinze da reunião da Assembleia Geral Ordinária e ata *número vinte e dois*, do dia vinte e quatro de Outubro de dois mil e quinze, da reunião da Assembleia Geral Extraordinária, conjugada com os respetivos estatutos. -----

---- Que, pela presente escritura dando cumprimento ao deliberado na

referida ata número vinte, de vinte e três de Maio de dois mil e quinze, altera a totalidade dos estatutos da referida associação no sentido de dar nova redação a todos os artigos, e em consequência da alteração os artigos dos referidos estatutos passam a ter a seguinte redação: -----

-----**Artigo 1º**-----

----- (Denominação, Sede e Duração)-----

---- A Associação tem a designação de “**Associação Nacional de Treinadores de Judo**” e tem a sua sede na Rua 31 de Janeiro, 2 - 2º E - 2745-227 – Queluz, concelho de Sintra, podendo ser alterada por simples deliberação da Assembleia-Geral e constitui-se por tempo indeterminado.----

-----**Artigo 2º**-----

----- (Objeto Social)-----

---- A Associação, sem fins lucrativos, tem por objeto social, fomentar a defesa e a valorização do seus associados, promovendo, organizando e desenvolvendo atividades e eventos desportivos, conferências, ações de formação, ações de intercâmbio e cooperação, publicações e demais atividades de fomento do treino e do desenvolvimento do judo.-----

-----**Artigo 3º**-----

----- (Receitas)-----

---- Constituem receitas da Associação as quotas dos Associados, cujo montante será objeto de fixação pela Assembleia-Geral, as receitas das atividades sociais, os subsídios que lhe sejam atribuídos e toda e qualquer liberalidade aceite pela associação.-----

-----**Artigo 4º**-----

----- (Órgãos Sociais)-----

---- São órgãos da Associação a mesa da Assembleia-Geral, a Direção e o

Carmencita Figueiredo Notária
Livro 150-A
Fls. 124
67

Conselho Fiscal, sendo os seus titulares eleitos em Assembleia-Geral, unicamente convocada para o efeito, para mandatos de quatro anos.-----

-----**Artigo 5º**-----

----- (Assembleia Geral)-----

---- 1- A Assembleia Geral é composta pela totalidade dos associados, no pleno gozo dos seus direitos, cuja convocação, competência e forma de funcionamento são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente o previsto no Código Civil, nos seus art. 170º a 179º, e no Regulamento Geral Interno da Associação-----

---- 2- A Mesa da Assembleia Geral compõe-se por três membros efetivos, dos quais um será um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral e redigir as respetivas atas.-----

-----**Artigo 6º**-----

----- (Direção)-----

---- 1- A Direção é composta por um número mínimo de cinco membros efetivos, dos quais um será o Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Vogal, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação, e representar a Associação em juízo e fora dele, sendo o seu funcionamento regulado pelo Regulamento Geral Interno da Associação.-----

---- 2 - No âmbito dos respetivos poderes de gestão social, a Associação obriga-se em todos os seus atos e contratos, pela assinatura conjunta do Presidente e de outro membro da Direção, bastando apenas a de qualquer elemento da direção para a sua representação em atos de mero expediente.--

-----**Artigo 7º**-----



------(Conselho Fiscal)-----

---- O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, dos quais um será o Presidente, sendo os restantes Vogais, competindo-lhe a fiscalização dos atos administrativos e financeiros da Direção, a verificação das respetivas contas e relatórios e a emissão de parecer sobre todos os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas, o seu funcionamento será regulado pelo Regulamento Geral Interno da Associação.-----

-----Artigo 8º-----

----- (Associados, Deveres, Categorias e Admissão)-----

---- As Condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão do Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e eventuais alterações futuras são da exclusiva competência da Assembleia-Geral.-----

-----Artigo 9º-----


----- (Extinção e destino dos bens)-----

---- Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetos a um determinado fim e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.-----

-----Artigo 10º-----

----- (Omissões)-----

---- No que os presentes estatutos sejam omissos, vigoram as disposições do Código Civil e demais legislação aplicável, o Regulamento Geral Interno e demais regulamentos que sejam aprovados em Assembleia-Geral da Associação.-----

Carmencita Figueiredo Notário
Livro 10-A
Fls. 125


---- Assim o disse e outorgou. -----

---- **Exibiram:** -----

---- Os referidos Estatutos; -----

---- **Arquivo:** -----


---- Fotocópia das referidas ata pelas quais verifiquei a qualidade e  
suficiência de poderes para este ato. -----

---- Certificado de Admissibilidade nº 3464-3556-5754.-----

---- Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado ao outorgante.



A notária, Carmencita Figueiredo

Fatura/recibo n.º 635/2017 

Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.